

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		300.000.000,00	
	Subtotal.....		300.000.000,00	
	TOTAL.....		300.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da VASP				
16.87.035.7.176.....			300.000.000,00	300.000.000,00
	TOTAIS		300.000.000,00	300.000.000,00
Redução				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência.....			300.000.000,00
	Subtotal.....			300.000.000,00
	TOTAL.....			300.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411.....		300.000.000,00		300.000.000,00
	TOTAIS	300.000.000,00		300.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.92	Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP	
	TOTAL	300.000.000,00
	3.ª Quota	300.000.000,00
<i>Redução</i>		
99	Reserva de Contingência	
	Administração Direta	
99.99	Reserva de Contingência	
	TOTAL	300.000.000,00
	1.ª Quota	300.000.000,00

DECRETO N.º 28.538, DE 5 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para Subvenções Econômicas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			150.000.000,00
	Subtotal.....			150.000.000,00
	TOTAL			150.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. Inst. Pesquisa Tecn. Estado SP. IPT				
11.10.055.8.115.....		150.000.000,00		150.000.000,00
	TOTAIS	150.000.000,00		150.000.000,00
Redução				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência.....			150.000.000,00
	Subtotal.....			150.000.000,00
	TOTAL			150.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411.....		150.000.000,00		150.000.000,00
	TOTAIS	150.000.000,00		150.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.91	Inst. Pesquisa Tecn. Est. de SP. S/A. IPT	
	TOTAL.....	150.000.000,00
	3.ª Quota.....	150.000.000,00
<i>Redução</i>		
99	Reserva de Contingência	
	Administração Direta	
99.99	Reserva de Contingência	
	TOTAL.....	150.000.000,00
	1.ª Quota.....	150.000.000,00

DECRETO N.º 28.539, DE 5 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	150.000.000,00		
	Subtotal.....	150.000.000,00		
	TOTAL.....	150.000.000,00		
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da EMTU/SP				
16.59.035.7.275.....		150.000.000,00	150.000.000,00	
	TOTAIS.....	150.000.000,00	150.000.000,00	

<i>Redução</i>				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência.....		150.000.000,00	
	Subtotal.....		150.000.000,00	
	TOTAL.....		150.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411.....		150.000.000,00		150.000.000,00
	TOTAIS.....	150.000.000,00		150.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.94	Empr. Metrop. de Transp. Urb. S. Paulo-EMTU	
	TOTAL.....	150.000.000,00
	3.ª Quota.....	150.000.000,00

<i>Redução</i>				
99	Reserva de Contingência			
	Administração Direta			
99.99	Reserva de Contingência			
	TOTAL.....		150.000.000,00	
	1.ª Quota.....		150.000.000,00	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-54, de 5-7-88

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas

O Secretário do Governo com fundamento no artigo 1.º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 ou do artigo 15, inciso III, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem dos XXXIX Jogos Universitários Brasileiros, a serem realizados em João Pessoa, Paraíba, no período de 15 a 31 de julho de 1988.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 5-7-88

Na Resolução SG-51, de 4-7-88, que autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas,

no preâmbulo: onde se lê: com fundamento no artigo 15, inciso VII, leia-se: com fundamento no artigo 1.º, inciso VII

no Artigo 1.º — ... onde se lê: ou do artigo 16, inciso III, leia-se: ou do artigo 15, inciso III

no Artigo 3.º — ... onde se lê: na data sua publicação; leia-se: na data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despachos do Assessor-Chefe, de 5-7-88

No processo GG-6.030/66, em que Maria da Silva solicita vista de processo: Diante dos termos do parecer 805/88, desta Assessoria Jurídica, autorizo a concessão de vista deste processo, pelo prazo de 10

DECRETO N.º 28.540, DE 5 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	600.000.000,00		
	Subtotal.....	600.000.000,00		
	TOTAL.....	600.000.000,00		
		Corrente	Capital	Total
Projetos				
Subscrição de Ações — METRÔ				
16.59.035.7.274		600.000.000,00	600.000.000,00	
TOTAL.....				

<i>Redução</i>				
99	Reserva de Contingência			
99.99	Reserva de Contingência			
9.0.0.0	Reserva de Contingência.....		600.000.000,00	
	Subtotal.....		600.000.000,00	
	TOTAL.....		600.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411.....		600.000.000,00		600.000.000,00
	TOTAIS.....	600.000.000,00		600.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
	TOTAL	600.000.000,00

<i>Redução</i>				
99	Reserva de Contingência			
	Administração Direta			
99.99	Reserva de Contingência			
	TOTAL.....		600.000.000,00	
	1.ª Quota.....		600.000.000,00	

dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de praxe.

No processo GG-964/84 — aut. Prov. 71/88, em que a Associação dos Servidores da Secretaria de Relações do Trabalho solicita cópias reprográficas de processo: Diante dos termos do parecer 809/88, desta Assessoria Jurídica, defiro o pedido de cópias reprográficas de fls. 16 a 23, destes autos, desde que recolhidas as taxas previstas na legislação vigente.

CASA MILITAR

Extrato de Termo de Reti-Ratificação

Contrato CM-2/87 — Processo GG-1291/87.

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada — Xerox Industrial e Comercial S. A.

Objeto — Reajustamento do valor mensal da locação de três máquinas copiadoras, conforme autorização do CIP, sob o índice de 16,53% passando de Cz\$ 97.966,97 para Cz\$ 114.160,91, a contar de 1.º/Mai/88.

Valor do reajuste — Cz\$ 35.086,83.

Verba — Unidade de Despesa 07.02.01 — Administração da Casa Militar, no Elemento Econômico 31.32 Item 99 da Atividade 016 Coordenação da Casa Militar.

Vigência — 5-7-88.

Data da assinatura — 30-6-88.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Math